

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ - CEBSJ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO



CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SÃO JOSÉ

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO PARA ATLETAS NOVATOS

REGULAMENTO – 2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO

CNPJ: 01.392.802/0001-57

DIRETORIA

Paulo Sérgio Gonçalves Pereira

Presidente

Emerson Castro Rosa

Diretor Executivo

Emerson Castro Rosa

Diretor Pedagógico do Centro de Educação Básica São José

Centro de Educação Básica São José

Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000

Telefone: (66) 3544-3312 – Website: www.cebsj.com.br

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A **Fundação Educacional Claudino Francio**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso/MT, mantenedora do **Centro de Educação Básica São José**, que atua na área da educação básica, regular e presencial, submete-se às Leis do Ministério da Educação, além daquelas inerentes às organizações filantrópicas e em conformidade a seu Estatuto. Dessa forma, a Fundação, através do seu presente regulamento, torna público os procedimentos e cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos interessados em solicitar Bolsa Atleta para o ano letivo de 2024. A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

2. BOLSAS DE ESTUDO

A Fundação Educacional Claudino Francio, através de sua mantida, o Centro de Educação Básica São José, concederá Bolsa Atleta de 50% de acordo com o regulamento vigente aos estudantes que preencherem os requisitos estipulados pela mantida.

A bolsa contempla somente a mensalidade, ficando sob responsabilidade do aluno o pagamento integral de serviços extraordinários, efetivamente prestados ao(a) estudante pela Instituição, tais como: fornecimento de livros didáticos, apostilas, declarações, certidões, adaptações, cursos de férias, curso paralelo, cursos de extensão, dependências, agendas, prova substitutiva, revisão de prova, histórico escolar, certificado de conclusão, transferência, multa por atraso em biblioteca e outros serviços facultativos, pelos quais o(a) aluno requisitará e fará o pagamento individualizado de acordo com sua necessidade.

3. PRAZO

A Bolsa Atleta será concedida conforme calendário acadêmico e terá vigência até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogada para o ano seguinte a critério da Fundação, ou, ainda, ser cancelada a qualquer momento se identificada qualquer descumprimento do regulamento de Bolsa Atleta.

4. PÚBLICO-ALVO

As Bolsas Atleta destinam-se aos interessados no Ensino Fundamental e Médio. Somente poderão se inscrever para o concurso de Bolsas Atleta, referente ao ano letivo de 2024, os alunos que atenderem as condições a seguir:

- I – Encaminhar dentro do prazo os documentos exigidos por este Regulamento;
- II – Realizar as provas teórica e prática nos períodos definidos por este Regulamento.

5. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS ATLETA

I - A Comissão de Bolsa Atleta é assim composta:

- Um (01) membro representante do Conselho da Fundação Educacional Claudino Francio;
- Direção Executiva da Fundação Educacional Claudino Francio
- Direção Pedagógica do Centro de Educação Básica São José;
- Coordenadoras Pedagógicas do Centro de Educação Básica São José;
- Um (01) Técnico ou profissional de Educação Física do Centro de Educação Básica São José;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS ATLETA

O processo de seleção contemplará as seguintes etapas:

I – As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas para Atletas nas modalidades futebol de salão e voleibol, serão efetuadas em uma única etapa, pelo responsável do aluno, por meio do preenchimento de uma ficha de inscrição, segundo modelo disponibilizado no site do Colégio (www.cebsj.com.br) ou na sede da Fundação Educacional Claudino Francio, (via impressa), do *dia 06 ao dia 25 de outubro de 2023*;

II – A ficha de inscrição preenchida deve ser enviada para o e-mail: secretaria.cebsj@fundacaoclaudinofrancio.com.br ou entregue na recepção da Fundação Educacional Claudino Francio, juntamente com uma cópia do boletim escolar ou parecer descritivo dos dois primeiros bimestres de 2023, do *dia 06 ao dia 25 de outubro de 2023*;

III – A inscrição que não estiver anexada com a cópia do boletim escolar ou parecer descritivo dos dois primeiros bimestres ou trimestres de 2023, será automaticamente desclassificada;

IV – A divulgação da relação dos candidatos inscritos no processo ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023, sendo disponibilizada no site do Colégio (www.cebsj.com.br);

V – A prova teórica será realizada no dia 28 de outubro de 2023, no horário de 8h às 12h, nas dependências da Fundação Educacional Claudino Francio;

VI - A divulgação da lista com a relação de alunos pré-selecionados ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023 através do site do Colégio (www.cebsj.com.br);

VII - A prova prática será realizada no dia 18 de novembro de 2023, das 8h às 11h, no ginásio da Fundação Educacional Claudino Francio;

VIII– Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias corridos para realizar sua matrícula, sob pena de presunção de desinteresse pela vaga e sua Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que reúna as condições para receber o benefício;

IX – Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

7. PROVAS

I - O processo contará com duas etapas, sendo a primeira PROVA TEÓRICA, e a segunda PROVA PRÁTICA;

II - A prova teórica será realizada no dia 28 de outubro de 2023, de 8h às 12h, nas dependências da Fundação Educacional Claudino Francio;

III - O candidato deve estar presente no local da prova com 15 minutos de antecedência, e levar caneta azul ou preta, lápis e borracha;

IV - A prova teórica será composta de questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e de Matemática, além da realização de uma Redação, em todos os segmentos. Nas turmas que concorrem à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental I, o candidato fará provas que também contêm questões abertas (cálculo, conhecimentos gerais, interpretação de texto);

V - O tempo mínimo obrigatório de permanência na sala de prova é de uma (1) hora;

VI - A prova prática será realizada no dia 18 de novembro de 2023, das 8h às 12h, no ginásio da Fundação Educacional Claudino Francio;

VII - No dia da prova, seja ela teórica ou prática, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, o RG original, Certidão de Nascimento ou documento com foto.

8. MATRÍCULAS

I - Cabe à Fundação decidir pela matrícula do candidato de acordo com a disponibilidade de vagas da série a ser cursada. No ato da matrícula o aluno terá direito ao período/turno disponibilizado pela Fundação e, se não puder cursar no período disponibilizado, será automaticamente desclassificado e o próximo da lista será chamado;

II - O período de matrícula para os classificados será de até dez (10) dias corridos após a divulgação dos resultados da análise da Comissão de Bolsas de Estudo e da divulgação do resultado. Caso o candidato não compareça no prazo, o benefício será cancelado e a Fundação convocará o próximo candidato classificado da lista;

III – O responsável pelo candidato formalizará a matrícula através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

IV – O responsável pelo candidato deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, onde estarão definidos os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Constituem motivos para cessação de direito e o cancelamento da Bolsa Atleta os seguintes casos:

I - A omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes;

II - Falta de entrega de documentos exigidos neste regulamento quando solicitados pela Fundação.

III - Aproveitamento insuficiente/reprovação durante o ano letivo;

IV- Na ocorrência de no máximo 03 (três) faltas disciplinares, prevista no Regimento Escolar;

V – Inadimplência quando se referir ao pagamento da mensalidade da Bolsa Atleta;

VI – Desistência, cancelamento ou transferência do aluno para outra instituição de ensino.

VII – Não comparecimento aos treinos esportivos, má conduta nos treinos e/ou competições escolares municipais, estaduais ou federais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A imagem dos alunos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da Fundação junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

II - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsa Atleta do Centro de Educação Básica São José;

III - O ato da inscrição implica na concordância e aceitação do presente regulamento, bem como das decisões posteriores emanadas pela Comissão de Bolsa Atleta.

IV - O benefício da Bolsa Atleta é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a transferência da bolsa a outrem.

V - As cópias apresentadas durante o processo de seleção ficarão arquivadas na Fundação.

Sorriso, 02 de outubro de 2023.

Emerson Castro Rosa

Diretor Executivo